

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto: DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA NAS RUAS E PRAÇAS DA CIDADE.

1.2. Por se tratar de um objeto de baixa complexidade¹, os estudos preliminares serão simplificados, contemplando apenas os incisos básicos previstos no art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.

1.3. Salvo melhor juízo (em parecer contábil) os materiais a serem adquiridos constituem-se de custeio (correntes). Portanto, sujeito a recursos de custeio. Não se tratando de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16 da Lei 101/2000);

1.4. JUSTIFICATIVA DO NÃO USO DO CATALÓGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL:

1.4.1. A institucionalização do catálogo ficou a cargo da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGG/ME), conforme portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

1.4.2. Até o momento, somente a água mineral natural, Café e Açúcar consta já padronizado no Catálogo Eletrônico do Governo Federal (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>).

2. NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, I c.c §1º da Lei 14.133/2021)

2.1. A DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA NAS RUAS E PRAÇAS DA CIDADE., se dá pelo fato **da necessidade de proporcionar momentos de lazer e fomentar a economia local.**

2.1.1. JUSTIFICATIVA (art. 18, I c.c §1º I da Lei 14.133/2021)

Justifica-se esta contratação devido à necessidade desta administração em proporcionar lazer a população da cidade e fomentar o comércio local atraindo não somente a população da cidade e também da região através de enfeites e iluminação natalina. Vale ressaltar que nos anos anteriores houve

¹

Baixa Complexidade: São as contratações de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sem a necessidade de adaptações ou inovações. Neste tipo de licitação, a disputa é mais simplificada, geralmente envolvendo preços como critério de seleção, podendo ser realizada por meio de pregão, por exemplo.

Alta Complexidade: São as contratações de bens e serviços especiais, obras e serviços de engenharia, bem como a contratação integrada, em que há a necessidade de inovação, desenvolvimento tecnológico, adaptação ou customização de soluções, e que, portanto, demandam maior grau de expertise técnica para sua execução. Nessas situações, os critérios de seleção podem envolver não apenas o preço, mas também aspectos técnicos, como qualificação técnica, capacidade de execução e inovação, entre outros.

grande circulação de pessoas devido a iluminação natalina e eventos realizados pela Prefeitura.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Local: PREFEITURA MUNICIPAL

3.2. Solicitante/Diretor: DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (§1º, III, do art. 18 da Lei 14.133/2021)

4.1. O período de vigência utilizado neste processo será: (marque com x).

4.1.1 – ☒ com compromisso futuro, entrega parcelada.

4.1.2 – ☐ Sem compromisso futuro, entrega Imediata.

4.1.1 O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.1.2 No período de vigência do contrato: **12 (doze) meses**

4.2 A entrega dos produtos contratados será:

☒ conforme necessidade.

☐ entrega imediata/completa de todos os itens.

4.2.1 A partir da emissão da Ordem de Serviço/Requisição que será enviada a contratada no e-mail apresentado na proposta ou via Correios ou em mãos ou outro meio de comunicação.

4.2.2 A Contratada não poderá se negar em entregar os produtos solicitados, mesmo que em pequenas quantidades. ☒ Aplica ☐ não se aplica – favor preencher item

4.2.2.1.

4.2.2.1 Especificar a forma de entrega:

4.3 O regime de fornecimento será da seguinte forma: **(art. 18, VII da Lei 14.133/2021):**

4.3.1. A empresa terá o prazo de **48 HORAS** para entregar o material no endereço constante da requisição/ordem de serviço enviada. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Departamento responsável. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá fornecer o produto no prazo inicial estipulado. ☒ Aplica ☐ Não se aplica.

4.3.2 Os produtos IN NATURA deverão ser entregues **SEMANALMENTE** vez que **nos locais de entrega não tem ambiente adequado para guarda e armazenamento**

dos produtos por mais de uma semana. ☐Aplica ☒Não se aplica.

4.3.3 Os demais produtos deverão ser entregues conforme item 4.3 deste ETP.

4.3.4 **Salvo, os produtos que contém o prazo de validade especificado na tabela do termo de referência, o prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega do produto.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

4.3.5 A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município no prazo de até 03 dias úteis. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que os produtos serão recebidos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.3.6 O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3.7 O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.

4.3.8 Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.

4.3.9 Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da assinatura ou visto na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição **não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.**

4.3.10 No caso de indícios de irregularidade do objeto, seja em relação à quantidade entregue, seja em relação à qualidade, marca ou dimensões, em relação à parte do objeto entregue, será notificada a empresa (via A.R. ou e-mail), bem como, solicitado à empresa a emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa

(regular) do objeto para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

- 4.3.11 Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente (contabilidade@saojoaodocaiua.pr.gov.br) para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento;
 - 4.3.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;
 - 4.3.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;
 - 4.3.14 Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;
 - 4.3.15 Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.
 - 4.3.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 4.4** A contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital; **conforme justificativa no item 5 deste ETP.**
- 4.5** Os materiais a serem contratados se enquadram como de qualidade **comum**, porque as exigências técnicas para sua definição são usualmente praticadas no mercado da área, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais.
- 4.6** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por **ITEM**, **conforme justificativa apresentada no item 10 deste ETP.**

Salvo melhor juízo, (através de orientação da Procuradoria Jurídica desta Municipalidade), a licitação será realizada na modalidade: (Art. 18, VIII da Lei 14.133/2021).

☒ **Pregão Eletrônico – menor preço por ITEM.**

☐ **Dispensa Eletrônica (com disputa) – menor preço por ITEM.**

☐ **Dispensa Eletrônica (sem disputa) – menor preço por ITEM.**

☐ **Concorrência Eletrônica – menor preço por ITEM.**

☐ **Concorrência Presencial – menor preço por ITEM.**

- **Pregão eletrônico por ser a regra geral prevista na lei 14.133/2021, não havendo justificativa plausível para a forma presencial, porém caso a escolha seja (presencial), obrigatório justificativa.**

☒ **Modo de Disputa aberto;**

☐ **Modo de Disputa aberto/fechado;**

☐ **Modo de Disputa fechado;**

☐ **Modo de Disputa fechado/aberto;**

- *(O Modo escolhido torna-se o mais adequado a este tipo de contratação sendo o comumente usado no âmbito da administração pública neste tipo de objeto).*

4.6.1. Menor preço por item **diante da justificativa constante do item 8.2. deste ETP.**

4.6.2 **APLICAÇÃO BENEFÍCIO, licitação Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS (Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014):**

4.6.2.1 Não se aplica, ampla concorrência ☐

4.6.2.2 Se aplica, todos os Itens ☒ pagamento de até 10%, Local ☐ - Regional ☐
Exclusiva, local ☐ – Regional ☐

4.6.2.3 Se aplica, Cota reservada ☐ pagamento de até 10%, Local ☐ - Regional ☐
Exclusiva, local ☐ – Regional ☐

5 DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS EM EDITAL LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 70 DA LEI 14.133/2021):

5.1 Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

- 5.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada

na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 5.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.1.7 **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

5.2 Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

- 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.4 Declaração de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.5 Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.2.8 Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.3 Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, I, II, da Lei 14.133/2021).

- 5.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

☒ Aplica; ☐ Não se aplica

- 5.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

☒ Aplica; ☐ Não se aplica

- 5.3.3 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- 5.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 5.3.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

5.4 Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

- 5.4.1 Atestado de capacidade técnica;
- 5.4.2 Atestado de visita;
- 5.4.3 Prova de registro no Conselho responsável da área correspondente a este objeto, da empresa;
- 5.4.4 Prova de registro no Conselho responsável da área correspondente a este objeto, **do responsável técnico;**
- 5.4.5 Outros: Descreva aqui:

5.5 Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

- 5.5.1 Atestado de capacidade técnica; ☐ não se aplica; ☒ aplica;
- 5.5.2 Atestado de visita; ☒ não se aplica; ☐ aplica; ☐ aplica com dispensa;
- 5.5.3 Prova de registro no Conselho responsável da área correspondente a este objeto, da empresa; ☐ não se aplica; ☒ aplica;
- 5.5.4 Prova de registro no Conselho responsável da área correspondente a este objeto, do responsável técnico; ☒ não se aplica; ☐ aplica;
- 5.5.5 Outros: ☒ não se aplica; ☐ aplica;

5.6 JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (DO ITEM 5.4) (ART. 18, IX DA LEI 14.133/2021):

- 5.6.1** A exigência **(5.4)** é imprescindível a fim de atestar que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação; ou seja, que possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital, dependendo do objeto, existe regras a serem seguidas e fiscalizadas pelo conselho de classe pertinente ao objeto.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO | DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, §1º, V e VI da Lei 14.133/2021)

- 6.1** Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, I da Lei 14.133/2021 **conforme mapa de preço em anexo com os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte e explicitado abaixo:**
- 6.2** A pesquisa se deu diretamente com fornecedores locais, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto. Visto que a pesquisa no âmbito da administração pública não se

mostrou proveitoso em razão das especificações serem diferentes o que impacta negativamente nos preços. (parâmetro IV)

☒ não se aplica; ☐ aplica;

6.2.1 **Justificativa para a escolha das empresas que ofertaram orçamento:** Prezando pela celeridade e otimização da fase de orçamentação, foi dada **preferência aos potenciais fornecedores locais (que atuam na área do objeto)**.

6.3 A pesquisa se deu diretamente com fornecedores locais, e no âmbito da administração pública, concluídas ou em andamento (dentro do período de 01 ano); (parâmetro I – II – IV)

☐ não se aplica; ☒ aplica;

6.3.1 **Justificativa para a escolha das empresas que ofertaram orçamento:** Prezando pela celeridade e otimização da fase de orçamentação, foi dada **preferência aos potenciais fornecedores (que atuam na área do objeto) constantes da relação desta Secretaria.**

6.4 A pesquisa se deu diretamente com fornecedores, SITES DE DOMÍNIO AMPLO (com data e hora de acesso), e também no âmbito da administração pública concluídas ou em andamento (dentro do período de 01 ano) ; (parâmetro I – II – III – IV)

☒ não se aplica; ☐ aplica;

6.4.1 **Justificativa para a escolha das empresas que ofertaram orçamento:** Prezando pela celeridade e otimização da fase de orçamentação, foi dada **preferência aos potenciais fornecedores (que atuam na área do objeto) constantes da relação desta Secretaria.**

- Se for outra combinação de fonte de pesquisa mencionar qual.
- ☒ não se aplica; ☐ aplica;
- Caso utilizado orçamentos físicos, preencher CNPJ e Valor total de cada orçamento:
 - CNPJ: 40.995.218/0001-48 ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI
 - CNPJ: 46.288.920/0001-58 – LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA;
 - CNPJ: 36.999.018/0001-96 – ELETROSARDANHA MATERIAIS ELETRICOS
- Quais as fontes de pesquisa utilizadas nas pesquisas de preços:

- ☐ Site TCE/PR (www.tce.pr.gov.br);
- ☐ PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas);
- ☐ Portais da transparência de outros órgãos;
- ☐ Sites de Amplo Domínio;
- ☐ BPS (Banco de preços em Saúde);
- ☒ Bancos de Preços/Fonte de Preços;
- ☐ Licitanet (www.licitanet.com.br);
- ☐ Comprasnet (www.comprasnet.gov.br);
- ☐ Outros _____;

6.5 OS PREÇOS ORÇADOS SÃO AQUELES PRATICADOS NO MERCADO REGIONAL. NÃO ESTANDO COM SOBREPREÇO. OS ORÇAMENTOS SÃO VERDADEIROS E AUTÊNTICOS.

6.6 A metodologia para definição do preço de referência foi:

- 6.6.1 ☐ **Utilizado** o menor valor dos preços coletados;
- 6.6.2 ☒ **Utilizado** a média dos preços coletados;
- 6.6.3 ☐ **Utilizado** a mediana dos preços coletados;
- 6.6.4 ☐ **Utilizado** o M/M/M dos preços coletados;
- 6.6.5 ☐ **Utilizado** a Combinação, entre todos, estudado item a item, escolhido o mais adequado das metodologias anteriores, de forma individual a cada item, trazendo um equilíbrio entre todos os itens cotados;
- (TCU no Acórdão 4952/2012), conforme mapa de preço em anexo com os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.

6.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (§1º, VII, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

- 6.7.1 A descrição da solução, abrange a DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA NAS RUAS E PRAÇAS DA CIDADE.. Sendo a **Solução 01**, a mais adequada e vantajosa para o atender as necessidades do caso concreto, conforme explicitado a seguir.

6.7.2 **Solução 01:** Realização de registro de preço para contratação de empresa para prestação do serviço de instalação e desinstalação do enfeites, e a aquisição do material para iluminação natalina

***Solução 02:** locação de enfeites para o período natalino.*

6.7.3. Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha:

Concluimos que a solução vantajosa é a primeira opção pois o município já possui os enfeites sendo assim necessita apenas de iluminação para colocar nos enfeites não tendo a necessidade de locação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (§1º, VI, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

As quantidades abaixo foram definidas, para o prazo de 12 (doze) meses, considerando a Média de Consumo dos anos anteriores, em especial a média do último ano.

PRODUTO	QUANTIDADE
MANGUEIRA ILUMINADA EM LED/220V CORES VARIADAS (uso externo, deve apresentar proteção contra intempéries)	2.600 Metros
REDE DE LED (320 LED) BIVOLT medindo 3 metros x 3 metros para uso externo	25 unidades
CONECTORES (com conversor) para mangueiras iluminadas (macho, uso externo, deve apresentar proteção contra intempéries)	230 unidades
ABRAÇADEIRA PLASTICA 250mm (em naylon) deve suportar raios ultravioletas e intempéries, pacote de 100 unidades	50 pacotes

CABO PARALELO DE COBRE 2,5mm ² (CORDÃO PLASTIFLEX) isolamento em PVC, 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito	500 metros
Pisca pisca natal 10 METROS	50 UNIDADES

LOTE 2

PRODUTO	QUANTIDADE
Prestação de serviço de instalação e desinstalação e manutenção (incluindo qualquer horário que for solicitado) de enfeites e iluminação natalina nas praças e ruas da cidade.	200 horas

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (§1º, VI, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

- 8.1. A Estimativa do Valor da Contratação é de R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais) obtida a partir de consulta ao mercado regional.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (§1º, IX, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

- 9.1. Espera-se com a presente contratação fomentar o comércio local e proporcionar momentos de lazer para os munícipes.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (§1º, VIII, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

O critério de julgamento da pretendida contratação é **menor preço por item**, com ampla competitividade. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala (Súmula nº 247 do TCU), optou-se pela organização do certame em itens.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ²(§1º, XI, art. 18 DA

² **Contratação correlata** é um termo que se refere à contratação de serviços ou produtos que estão relacionados ou correlacionados com o serviço ou produto principal.

LEI 14.133/2021)

- a. . Na ocasião de elaboração deste pregão Eletrônico, não há uma contratação correlata em andamento ou que tenha relação de dependência uma com outra, portanto, não se aplica.

12.ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (§1º, II, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

- a. A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias; e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual. Bem como, faz parte do planejamento anual deste Departamento.

☐ não se aplica; ☒ aplica;

- i. Apesar de não ter sido inserido a referida contratação no Plano anual de contratações, **esta secretaria, dispõe de um cronograma/planilha com os serviços e materiais que necessita adquirir ao longo do exercício financeiro com seu planejamento estratégico com base na Lei Orçamentária desta municipalidade.**

☐ não se aplica; ☒ aplica;

- ii. Além disso, a elaboração do PAC – Plano Anual de contratações não é obrigatório na nova Lei de Licitações. (art. 18, §1º II da Lei 14.133/2021).

13.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (§1º, X, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

- a. Elaboração de termo de referência.
b. Autorização da autoridade competente.
c. Elaboração de Edital.
d. Processamento da licitação.
e. Contratação.
f. Em relação à solução definida, se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações. ☐ Sim; ou ☒ Não;

i. Logística:

Não há necessidade de adequação logística (fornecimento de materiais).

ii. Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

iii. Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

iv. Espaço físico:

Não há necessidade de adequação no espaço físico.

v. Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (§1º, XII, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

14.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, a Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 5º, da IN nº 1/SLTI/MPOG/2010, quando couber;

14.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em botijões individuais adequado, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.3. O GLP apresenta grande aplicabilidade como combustível devido as suas características de alto poder calorífico, excelente qualidade de queima, fácil manuseio, baixo impacto ambiental, facilidade de armazenamento e possibilidade de engarrafamento em vasilhames, facilitando o transporte.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS (Art. 18, X DA LEI 14.133/2021)

15.1. Fase de planejamento:

i. Risco 1: erro na elaboração do orçamento, formação de preço, estimativo da planilha de custo.

1. Dano: Atraso na contratação, com retificação do ETP e TR. Indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado.

a. Ação preventiva: Secretaria deve realizar levantamento e conferir as informações antes do envio ao setor de licitações.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (§1º, XIII, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

a. Tendo em vista a existência de fornecedores dos serviços relacionados, com base na Pesquisa de Preços, declara esta equipe que a contratação pretendida **é viável** e indispensável ao funcionamento desta secretaria, órgãos e departamentos municipais. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. RESPONSÁVEIS

Responsável pela pesquisa de preço: **JOÃO VITOR FUMAGALE**

Responsável pela Elaboração do ETP : **JOÃO VITOR FUMAGALE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR

CNPJ: 76.238.435/0001-30

Fone: (44) 3445-8150

E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá - Paraná